
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 1586/2018

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ADQUIRIR VEÍCULO
AUTOMOTOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente **LEI**:

Art. 1º Fica o Município de Marilena, Estado do Paraná, autorizado a adquirir por compra um veículo novo, zero quilometro, com potência mínima de até 160 CV, para uso do gabinete do prefeito.

Art. 2º O Município deverá obedecer às formalidades legais, exigíveis na Lei de Licitações, para proceder a referida aquisição.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente transação, ocorrerão por conta de dotação existente no orçamento programa do Município, as seguintes fontes de recursos:

- 1000 Recursos Ordinários (Livres) exercício corrente.
- 1501 receita de alienação de ativos – exercício corrente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena-Paraná, 14 de março de 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:861E0355

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/03/2018. Edição 1463
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>